



Handwritten signature and initials

Ata de reunião de Júri Procedimento concursal comum de recrutamento para a contratação em regime de contrato a termo resolutivo certo a tempo parcial, tendo em vista o preenchimento de quatro (4) postos de trabalho na carreira e categoria de assistente operacional - Aviso (extrato) nº 22499/2021, 30 de novembro de 2021

Ata Nº 1

Aos 02/12/2021, pelas 14:30 horas, na Sala da Direção da Escola Secundária de Arganil, reuniram os membros de Júri do procedimento concursal supracitado, nomeados por despacho proferido pela senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Arganil, de 09/08/2021, a saber: Presidente: Maria da Graça Prazeres Ferreira Lopes, Adjunta da Diretora; Vogais efetivos: 1.º vogal: Alfredo José Carvalheiro Gonçalves, Adjunto da Diretora e 2.º vogal: Lígia Isabel Gouveia Duarte, Encarregada Operacional Vogais suplentes: 1.º vogal: Maria Leonor Costa Simões, Subdiretora. E 2.º vogal Graça Maria das Neves Dias, Adjunta da Diretora, constando da ordem de trabalhos a definição dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de a valoração final de cada método de seleção do procedimento concursal comum de recrutamento acima mencionado, considerando para tal as determinações da abertura de procedimento concursal em questão constantes no despacho da senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Arganil supracitado e à legislação aplicável.-----

De acordo com o nº6 do artº 36º da Lei nº35/2014, de 20/06, (LGTFP) e da alínea c) da Portaria nº 125-A/2019, de 30/04, e dada a urgência do procedimento, o método de seleção será exclusivamente a Avaliação Curricular (AC), que visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica e profissional.-----

A **Avaliação Curricular (AC)** visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, considerando neste âmbito: a habilitação literária ---- (HAB); a experiência profissional (EP), Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.-----

Considerando o anterior, relevam para as actividades inerentes ao posto de trabalho em recrutamento as evidências relacionadas com a função de auxiliar de acção educativa, categoria de assistente operacional, tal como descrito no Anexo do nº2 do artº 88º da LGTFP.-----

Para a valoração do parâmetro de avaliação de **Habilitação Literária (HAB)**, os critérios de avaliação adoptados são os seguintes:-----

- **4º ano de escolaridade – 10 valores;**-----
- **6º ano de escolaridade – 12 valores;**-----

- 9º ano de escolaridade – 14 valores;-----
- Secundário incompleto – 16 valores;-----
- 12º ano de escolaridade – 18 valores;-----
- **Habilitações superiores a 12º ano de escolaridade – 20 valores.**-----

A habilitação literária será avaliada de acordo com documentos comprovativos emitidos pelas entidades competentes portuguesas.-----

Para valoração do parâmetro da **Experiência Profissional (EP)**, na área funcional, os critérios de avaliação adoptados são os seguintes:-----

- **Sem qualquer experiência profissional – 0 valores;**-----
- **Experiência profissional de duração até um ano – 2 valores;**-----
- **Acrescer 1 valor por cada ano completo de experiência profissional, para além de 1 ano completo – 1 valor por cada ano;**-----

Só serão avaliados os períodos de tempo de experiência profissional dos quais sejam apresentados documentos comprovativos e que evidenciam que a atividade exercida corresponde à área objecto de recrutamento. Portanto, só será considerado o tempo de serviço prestado em funções, de acordo com o conteúdo funcional para a carreira/categoria de Assistente Operacional, previsto na Lei nº35/2014 (LGTFP), de 20 de junho, ou seja, em organismos públicos que se regulem pela citada Lei.-----

A Avaliação Curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através de média aritmética ponderada das classificações obtidas nos parâmetros de avaliação, de acordo com a seguinte fórmula:-----

AC = (HAB + EP)/2 ou seja, a classificação do método de selecção da avaliação curricular é igual à classificação obtida na Habilitação Académica (HAB) mais a classificação obtida na Experiência Profissional (EP), dividida por 2.-----

Com o objectivo de facilitar a AC, foi elaborada um modelo de FICHA INDIVIDUAL a aplicar a cada Candidato, que foi aprovada por unanimidade do júri e faz parte integrante desta ata (Anexo I).-----

A publicação dos resultados obtidos nos métodos de selecção é efectuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público nas instalações do Agrupamento de Escolas de Arganil e disponibilizados na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Arganil.-----

Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos a utilizar, a grelha classificativa e o

sistema de valoração final do método constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais são publicitadas na página electrónica do Agrupamento de Escolas de Arganil.-----

A ordenação final dos candidatos admitidos que completem o procedimento concursal é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas em resultado da classificação quantitativa obtida nos métodos de seleção.-----

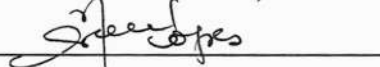
Em situações de igualdade de valoração, terão preferência na ordenação final os candidatos que cumpram o previsto no artigo 27º da Portaria nº 125-A/2019 de 30 de abril e posteriores alterações. Subsistindo o empate, o Júri decidiu por unanimidade considerar os seguintes critérios: a) pela antiguidade das habilitações literárias, sendo dada preferência ao candidato que tiver concluído o último nível académico há mais tempo; b) pela data de nascimento, sendo dada preferência ao candidato com mais idade.-----

Haverá lugar à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, após a aplicação de cada um dos métodos de selecção e antes de ser proferida a decisão final. Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no artigo 10.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, mas preferencialmente, por correio eletrónico, nos termos dos n.ºs 7 e 8 do artigo 10.º da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro. As alegações a proferir pelos mesmos devem ser feitas em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11 321/2009, de 8 de maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponibilizado no endereço electrónico da Direção-Geral da Administração e Emprego Público (DGAEP), em www.dgaep.gov.pt, podendo ser obtido na página electrónica ou junto dos serviços administrativos do Agrupamento de Escolas de Arganil.-----

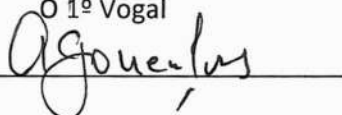
A lista unitária da ordenação final dos candidatos, após homologação da Diretora do Agrupamento de Escolas de Arganil, é publicada na BEP; afixada em local público e visível das instalações do Agrupamento de Escolas de Arganil e disponibilizada na respetiva página electrónica, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª Série do *Diário da República*, com informação sobre a sua publicitação, nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.-----

E por não haver mais assuntos a tratar a Presidente do Júri deu por encerrada a reunião, dela se lavrando a presente ata que depois de lida será assinada pelos restantes membros presentes.-----

A Presidente do Júri,

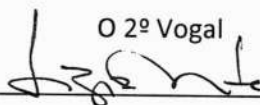


O 1.º Vogal





O 2º Vogal





Handwritten signature and initials
5

ANEXO I

AVALIAÇÃO CURRICULAR

A avaliação curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a preencher. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

FICHA INDIVIDUAL

Data de aplicação do método de seleção: ___/___/_____

Candidato:

1º Método de Seleção - AVALIAÇÃO CURRICULAR (0-20 valores)			
Critérios de Avaliação		Valoração	Classificação
Habilitações Literárias (HAB)		20	
4º ano de escolaridade		10 valores	
6º de escolaridade		12 valores	
9º ano de escolaridade		14 valores	
Secundário incompleto		16 valores	
12º ano de escolaridade		18 valores	SubTotal
Habilitações académicas superiores ao 12º ano de escolaridade		20 valores	
Experiência Profissional (EP)		20	
Sem qualquer experiência profissional		0 valores	
Experiência profissional de duração até um ano		10 valores	SubTotal
Acrescer 1 valor por cada ano completo de experiência profissional, para além de 1 ano completo		1 valor por ano	
Classificação da AC	(HAB+EP)/2	AC=	
		AC=	valores
arredondamento às centésimas			
Observações:		O Júri,	

DELIBERAÇÃO DO JÚRI**CLASSIFICAÇÃO:****VALORAÇÃO DO MÉTODO DE SELEÇÃO****CLASSIFICAÇÃO:**

E.P.S. = (A+B+C+D+E)/5 valores

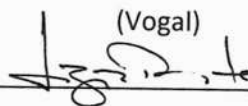
E.P.S. =

0,00

(arredondamento às centésimas)

O Júri,

(Presidente)

(Vogal)

(Vogal)